



LEI Nº 1.801 /2015

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
MAÇOM NO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído o “**Dia do Maçom**” no Município de Conceição do Castelo-ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Parágrafo Único. A data a que refere o caput desse artigo também se torna uma homenagem relativa aos 27 de julho de 1992, dia que foi fundada a ARLS “Castelo das Acácias”, nº 55, no município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 24 de Agosto de 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 0012/2015**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 24 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal